



GOMES VALENTIM  
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

**PROPOSTA FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**

**Ao Sr. André Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

Monte Alegre/RN

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos através da presente, apresentar nossa proposta financeira para prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitações e contratos à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme detalhamento a seguir:

| <i>Item</i> | <i>Serviços</i>  | <i>Quantidade</i> | <i>RS Mensal</i> | <i>RS Total</i> |
|-------------|--|-------------------|------------------|-----------------|
| 01          | Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em licitações e contratos ao Município de Monte Alegre/RN, compreendendo orientação técnica em: licitações e contratos com know-how específico na elaboração dos regulamentos da Lei Nacional n.º 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, acompanhamento do processo licitatório, auxiliando os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno no acompanhamento na execução contratual, sugerindo correções e adequações; conta ainda com know-how para o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados pelas Leis Nacionais 8.666/1993 e 10.520/2002, envolvendo o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmados. | 12 meses          | 14.473,53        | 173.682,36      |

**DA EXECUÇÃO**

Os serviços propostos serão realizados por técnicos com know-how específico na área de licitações e contratos, devidamente comprovado, conforme consta do Curriculum Profissional dos Integrantes da Sociedade da Gomes Valentim Advogados Associados.

☎ 84 2030-0800

✉ atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,  
Candelária - Natal - RN  
CEP. 59.064-368



**GOMES VALENTIM**  
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Os serviços serão realizados, in loco, na própria sede do município, de forma presencial na sede da empresa, ou ainda de por qualquer meio de comunicação eletrônica, sendo que, ocorrerá um atendimento semanal, diretamente na sede da contratante, mediante agendamento prévio de 48hs.

### **DA CONTEMPLAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a consecução dos serviços acima apresentados, nossa empresa desenvolverá os seguintes serviços:

- a) Assessoria na elaboração de minutas de regulamentos da Lei 14.133/2021 ao que cabe ao Poder Executivo do município de Monte Alegre/RN;
- b) Assessoria na elaboração de minutas de Documento de Formalização da Demanda, Editais, Instrumentos Contratuais, Plano Anual de Contratações e demais documentos necessários à perfeita execução da Lei Nacional n.º 14.133/2021;
- c) Assessoria na análise dos procedimentos administrativo-licitatórios, visando identificar os possíveis de modernização e adequação;
- d) Orientação e capacitação contínua dos servidores da contratante no desenvolvimento das ações voltadas para as contratações públicas do planejamento à execução contratual;
- e) Assessorar o órgão de assessoramento jurídico em sua atuação perante os procedimentos licitatórios, auxiliando no controle da legalidade dos atos administrativos tanto na fase interna dos processos de contratação bem como durante a execução contratual;
- f) Assessorar todo o sistema de controle interno, no acompanhamento da execução dos processos de contratações públicas;
- g) Assessorar o acompanhamento dos processos de contratações públicas regulamentados pelas Leis Nacionais 8.666/1993 e 10.520/2002, envolvendo o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmado;
- h) Emissão de parecer consultivo sobre temas e situações específicas que a administração julgar necessária.

### **DO PREÇO**

Pela execução dos serviços discriminados será cobrada a importância global de R\$ 173.682,36 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 14.473,53 (catorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) mediante emissão de documento fiscal, devidamente acompanhado da comprovação de manutenção de idoneidade, através de certidões.

### **DO REPRESENTANTE**

O representante legal da empresa neste ato e para fins de contratação é o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RN 17.671, CPF nº 660.454.101-06 e RG nº 002.006.283/SSP-RN, na qualidade de Sócio Administrador.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,  
Candelária - Natal - RN  
CEP. 59.064-368



**GOMES VALENTIM**  
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica na Conta Corrente de nº 63.703-3, Agência nº 1533-4 – Banco do Brasil.

O atraso injustificado no pagamento das parcelas mensais sujeitará a contratante ao pagamento de multas e juros, nos moldes do que a legislação pertinente a matéria permite.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Fladimir Cunha Gomes de Melo**  
Sócio Representante  
CPF nº 660.454.101-06

 84 2030-0800

 atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,  
Candelária - Natal - RN  
CEP. 59.064-368



## COMPOSIÇÃO DO PREÇO PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA PROPOSTA

O preço proposto pela Gomes Valentim Advogados Associados é feito com base na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte para o ano de 2023<sup>1</sup>, importante esclarecer tal tabela é atualizada anualmente. A propositura do preço pelos serviços prestados leva ainda em consideração o coeficiente de Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o qual o município de Monte Alegre/RN está enquadrado.

OAB/RN

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

37

| DESCRÇÃO                                     | INDICATIVOS          |                 |               | REMISSÕES |
|--|----------------------|-----------------|---------------|-----------|
|  | MÍNIMO EM PERCENTUAL | MÍNIMO EM REAIS | MÍNIMO EM URH |           |
| 1 Advocacia para Prefeitura Municipal        |                      | RS 9.649,02     | 66,0          |           |
| 1.1. Prefeitura Municipal FPM de até 0,6     |                      | RS 11.257,19    | 70,0          |           |
| 1.2. Prefeitura Municipal FPM de até 0,8     |                      | RS 12.865,36    | 80,0          |           |
| 1.3. Prefeitura Municipal FPM de até 1,0     |                      | RS 14.473,53    | 90,0          |           |
| 1.4. Prefeitura Municipal FPM de até 1,2     |                      | RS 16.081,70    | 100,0         |           |
| 1.5. Prefeitura Municipal FPM de até 1,4     |                      | RS 17.689,87    | 110,0         |           |
| 1.6. Prefeitura Municipal FPM de até 1,6     |                      | RS 19.298,04    | 120,0         |           |
| 1.7. Prefeitura Municipal FPM de até 1,8     |                      | RS 20.906,22    | 130,0         |           |
| 1.8. Prefeitura Municipal FPM de até 2,0     |                      | RS 22.514,39    | 140,0         |           |
| 1.9. Prefeitura Municipal FPM superior a 2,0 |                      |                 |               |           |
| 2 Advocacia para Câmara Municipal            |                      | RS 4.342,06     | 27,0          |           |
| 2.1. Câmara de Município FPM de até 0,6      |                      | RS 5.055,74     | 31,5          |           |
| 2.2. Câmara de Município FPM de até 0,8      |                      | RS 5.789,41     | 36,0          |           |
| 2.3. Câmara de Município FPM de até 1,0      |                      | RS 6.513,09     | 40,5          |           |
| 2.4. Câmara de Município FPM de até 1,2      |                      | RS 7.236,77     | 45,0          |           |
| 2.5. Câmara de Município FPM de até 1,4      |                      | RS 7.960,44     | 49,5          |           |
| 2.6. Câmara de Município FPM de até 1,6      |                      | RS 8.684,12     | 54,0          |           |
| 2.7. Câmara de Município FPM de até 1,8      |                      | RS 9.407,80     | 58,5          |           |
| 2.8. Câmara de Município FPM de até 2,0      |                      | RS 10.131,47    | 63,0          |           |
| 2.9. Câmara de Município FPM superior a 2,0  |                      |                 |               |           |

### Enquadramento Coeficiente FPM município de Monte Alegre/RN:

|    |        |    |                      |         |     |           |
|----|--------|----|----------------------|---------|-----|-----------|
| 83 | 240760 | RN | Messias Targino      | 4.665   | 0,6 | 0,404858% |
| 84 | 240770 | RN | Montanhas            | 11.166  | 0,8 | 0,539811% |
| 85 | 240780 | RN | Monte Alegre         | 22.698  | 1,2 | 0,809717% |
| 86 | 240790 | RN | Monte das Gameleiras | 2.063   | 0,6 | 0,404858% |
| 87 | 240800 | RN | Mossoró              | 303.792 | 4,0 | 2,699055% |

Fonte: Tabela de Coeficiente municípios (Decisão Normativa nº 196/2021-TCU)

<sup>1</sup> Aprovada pela Resolução 001/2023 publicada junto ao Diário Oficial da Ordem dos Advogados do Brasil n.º 1.029, de 24 de Janeiro de 2023, página 172.





Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

---

## Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

---

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 24/01/2023

### CONSELHO SECCIONAL

#### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO N. 01/2023**

Altera o valor da URH para a cobrança de honorários advocatícios do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2023.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, ad referendum do Conselho Seccional,

Considerando a necessidade de atualizar a tabela de honorários advocatícios para o ano de 2023;

Considerando o índice acumulado do IGP-M de 5,45%, no ano de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar o valor da URH para a cobrança de honorários advocatícios do Estado do Rio Grande do Norte, concernente ao ano de 2023, fixando o valor da URH em R\$ 160,81 (cento e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

---

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,  
que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil

|   | DESCRIÇÃO                                    | INDICATIVOS          |                 |               |  | REMISSÕES |
|---|--|----------------------|-----------------|---------------|--|-----------|
|   |  | MÍNIMO EM PERCENTUAL | MÍNIMO EM REAIS | MÍNIMO EM URH |  |           |
|   |  |                      |                 |               |  |           |
| 1 | Advocacia para Prefeitura Municipal          |                      |                 |               |  |           |
|   | 1.1. Prefeitura Municipal FPM de até 0.6     |                      | R\$ 9.649,02    | 60,0          |  |           |
|   | 1.2. Prefeitura Municipal FPM de até 0.8     |                      | R\$ 11.257,19   | 70,0          |  |           |
|   | 1.3. Prefeitura Municipal FPM de até 1.0     |                      | R\$ 12.865,36   | 80,0          |  |           |
|   | 1.4. Prefeitura Municipal FPM de até 1.2     |                      | R\$ 14.473,53   | 90,0          |  |           |
|   | 1.5. Prefeitura Municipal FPM de até 1.4     |                      | R\$ 16.081,70   | 100,0         |  |           |
|   | 1.6. Prefeitura Municipal FPM de até 1.6     |                      | R\$ 17.689,87   | 110,0         |  |           |
|   | 1.7. Prefeitura Municipal FPM de até 1.8     |                      | R\$ 19.298,04   | 120,0         |  |           |
|   | 1.8. Prefeitura Municipal FPM de até 2.0     |                      | R\$ 20.906,22   | 130,0         |  |           |
|   | 1.9. Prefeitura Municipal FPM superior a 2.0 |                      | R\$ 22.514,39   | 140,0         |  |           |
| 2 | Advocacia para Câmara Municipal              |                      |                 |               |  |           |
|   | 2.1. Câmara de Município FPM de até 0.6      |                      | R\$ 4.342,06    | 27,0          |  |           |
|   | 2.2. Câmara de Município FPM de até 0.8      |                      | R\$ 5.065,74    | 31,5          |  |           |
|   | 2.3. Câmara de Município FPM de até 1.0      |                      | R\$ 5.789,41    | 36,0          |  |           |
|   | 2.4. Câmara de Município FPM de até 1.2      |                      | R\$ 6.513,09    | 40,5          |  |           |
|   | 2.5. Câmara de Município FPM de até 1.4      |                      | R\$ 7.236,77    | 45,0          |  |           |
|   | 2.6. Câmara de Município FPM de até 1.6      |                      | R\$ 7.960,44    | 49,5          |  |           |
|   | 2.7. Câmara de Município FPM de até 1.8      |                      | R\$ 8.684,12    | 54,0          |  |           |
|   | 2.8. Câmara de Município FPM de até 2.0      |                      | R\$ 9.407,80    | 58,5          |  |           |
|   | 2.9. Câmara de Município FPM superior a 2.0  |                      | R\$ 10.131,47   | 63,0          |  |           |

S E Ç Ã O X X I V

